Programa Sorria São Paulo da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.012, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais) destinados a execução financeira do saldo (parte) do exercício anterior (2018) vinculado aos agentes de combates as endemias, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 3.042,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

TOTAL GERAL R$ 3.042,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2018 vinculados ao bloco de recursos da "vigilância em saúde" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para os agentes de combates as endemias.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.013, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.003,84 (três mil, três reais e oitenta e quatro centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2018) vinculado ao programa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

bolsa família, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.003,84

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

TOTAL GERAL R$ 3.003,84

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em exercícios anteriores vinculados ao programa bolsa família do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 16 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.014, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 9.290,27 (nove mil, duzentos e noventa reais e vinte e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2018) vinculado ao índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social – IGDSUAS, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.290,27

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL R$ 9.290,27

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em exercícios anteriores vinculados ao índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social – IGDSUAS do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 16 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta